Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/482

Rio Grande, 31 de julho de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 063, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica-se que a área objeto da doação está vinculada a abertura de rua, e deverá ser incorporada ao sistema viário municipal, com a finalidade de ser utilizada como uma via urbana ligando a rua "F" do Parque Residencial São Pedro com a Rua dos Veleiros do Bairro Parque Marinha.

Respeitosamente,

PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

À Sua Excelência
Verª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 31 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Sr. Silvério Signori, mediante escritura pública, uma área, situada no Vieira, 2º Subdistrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto final da Rua "F" do Parque Residencial São Pedro, medindo 18,95 (dezoito metros e noventa e cinco centímetros) no sentido nordeste, fazendo divisa a noroeste com parte da Área Remanescente 01-A; daí, inflete no sentido nordeste, em curva, 36,17 (trinta e seis metros e dezessete centímetros), fazendo divisa a noroeste com parte da Área Remanescente 01-A; daí inflete no sentido norte, em linha reta, 192,73m (cento e setenta e dois metros e setenta e três centímetros), fazendo divisa, a oeste, com parte da Área Remanescente 01-A; daí, inflete no sentido nordeste, 18,98m (dezoito metros e noventa e oito centímetros), fazendo divisa a noroeste com parte da área constante na Matrícula nº 52.153; daí, inflete no sentido sudeste, por uma linha reta, 1,72 (um metro e setenta e dois centímetros) e faz divisa a nordeste com parte do Bairro Parque Marinha: dai, inflete no sentido sul, em linha reta, 206,65m (duzentos e seis metros e sessenta e cinco centímetros), fazendo divisa a leste com parte a Área Remanescente 01-B; daí, inflete no sentido sudoeste, em linha curva, 38,86m (trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros), fazendo divisa a sudoeste com parte da Área Remanescente 01-B; daí inflete no sentido sudoeste, em linha reta, 20,43m (vinte metros e quarenta e três centímetros), fazendo divisa a sudoeste com parte da Área Remanescente 01-B; daí inflete no sentido noroeste, em linha reta, 15,00m (quinze metros), fazendo divisa a sudoeste, com a Rua "F", do Parque Residencial São Pedro, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 3.868,40 m² (três mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e possuindo uma faixa de domínio de 15,00 (quinze metros) de largura.

Parágrafo único: O imóvel descrito no "caput" encontra-se matriculado, sob o n.º 78.108, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande.

Art. 2º O imóvel recebido em doação destina-se a incorporação ao sistema viário municipal, cuja finalidade é ser utilizada como via urbana ligando a Rua "F" do Parque Residencial São Pedro com a Rua dos Veleiros do Bairro Parque Marinha neste Município.

Art. 3° As despesas decorrentes da escritura e com o registro de imóveis correrão por conta do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 31 de julho de 2019.

PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 1/1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 78.108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 :- REGISTRO GERAL

Rio Grande, 24 de abril de 2019 | Fl. 1 | Matrícula 78.108

IMÓVEL: Uma área, situada no Vieira, 2° Subdistrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto final da Rua "F" do Parque Residencial São Pedro, medindo 18,95 (dezoito metros e noventa e cinco centímetro) no sentido nordeste, fazendo divisa a noroeste com parte da Área Remanescente 01-A; daí, inflete no sentido nordeste, em curva, 36,17 (trinta e seis metros e dezessete centímetros), fazendo divisa a noroeste com parte da Área Remanescente 01-A; daí inflete no sentido norte, em linha reta, 192,73m (cento e noventa e dois metros e setenta e três centímetros), fazendo divisa, a oeste, com parte da Área Remanescente 01-A; daí, inflete no sentido nordeste, 18,98m (dezoito metros e noventa e oito centímetros), fazendo divisa a noroeste com parte da área constante na Matrícula n° 52.153; daí, inflete no sentido sudeste, por uma linha reta, 1,72 (um metro e setenta e dois centímetros) e faz divisa a nordeste com parte do Bairro Parque Marinha: dai, inflete no sentido sul, em linha reta, 206,65m (duzentos e seis metros e sessenta e cinco centímetros), fazendo divisa a leste com parte a Área Remanescente 01- B; dai, inflete no sentido sudoeste, em linha curva, 38,86m trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros), fazendo divisa a sudoeste com parte da Área Remanescente 01-B; daí inflete no sentido sudoeste, em linha reta, 20,43m (vinte metros e quarenta e três centímetros), fazendo divisa a sudoeste com parte da Área Remanescente 01-B; daí inflete no sentido noroeste, em linha reta, 15,00m (quinze metros), fazendo divisa a sudoeste, com a Rua "F"; do Parque Residencial São Pedro, fechando o perímetro, **perfazendo uma área de 3.868,40m²** (três mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e possuindo uma faixa de domínio de 15,00 (quinze metros) de largura. **PROPRIETÁRIO: SILVÉRIO SIGNORI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n° 6.515/77, com Neusa Maria Dametto Signori, administrador de empresas, inscrito no CPF sob n° 098.526.700-34, domiciliado e residente na cidade de Porto Alegre, RS. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n° 52.151 do Livro 2 do Registro Geral. Desdobramento (Protocolo n.° 293014 em 10/04/2019)

Registrador Substituto

Emol.:R$20,10 – 0488.03.1400001.31746 = R$2,70
PED: 0488.01.1800001.88475 = R$1,40 – CR

Av.1/78.108 em 24 de abril de 2019. Conforme instrumento particular firmado em 09 de abril de 2019, nesta cidade, instruído com a Certidão da Prefeitura Municipal; laudo de medidas e confrontações, ART do CREA - RS n.° 10031061 e planta, **a área descrita nesta matrícula será doada e deverá ser incorporada ao sistema viário municipal, cuja finalidade é ser utilizada como via urbana** ligando a Rua "F" do Parque Residencial São Pedro com a Rua dos Veleiros do Bairro Parque Marinha neste Munípio. (Protocolo n.° 293014 em 10/04/2019)

Registrador Substituto

Emol.:R$36,10 – 0488.04.1000002.28559 = R$3,30
PED: 0488.01.1800001.88476 = R$1,40 – CR

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
-OFICIAL-
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
JULEICA DA SILVEIRA FELIX
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
CAROLINE H. GRACIANO
GUARDA DA C. N. SANTOS
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIFICO que não consta registro ou averbações de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, estando porém este imóvel gravado com condição, conforme Av.1 da presente Certidão. NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rio Grande-RS, 04 de julho de 2019, às 11:32:51

Total: R$39,30 - ED
Certidão Matrícula 78.108 - 1 página: R$8,90 (0488.02.1000002.74304 = R$1,90)
Busca em livros e arquivos: R$18,40 (0488.02.1000002.74302 e 74303 = R$3,80)
Processamento eletrônico de dados: R$4,90 (0488.01.1800001.99852 = R$1,40)

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

ARQUIMEDE H. GRACIANO
Escrevente Autorizado

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
[illegible]

Endereço: Rua Duque de Caxias, 574 - CEP.: 96.200-020 - Fone: (53) 3232-2533

5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

RECEITA ESTADUAL RS

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITCD Nº 1681630

Aos 18 dias do mês de junho de 2019, emitimos a presente CERTIDÃO que comprova a quitação dos tributos relativos às transmissões informadas na DECLARAÇÃO DE ITCD (DIT) nº 1052906, nos termos abaixo.

1 CONTRIBUINTE

Nome: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE | CPF/CNPJ: 88.566.872/0001-62

Endereço: RUA - BAIRRO CENTRO - RIO GRANDE

Tabelionato/Origem da DIT: 3º TABELIONATO DE RIO GRANDE | Município: RIO GRANDE

2 TRANSMISSÕES

2.1 Bem ou Direito: TERRENO

Endereço: RUA F - BAIRRO PRQ SAO PEDRO - RIO GRANDE

Matrícula e Registro de Imóveis: 78108, Zona 1, Município RIO GRANDE

Valor Declarado R$: 1.003.000,00

Avaliação da Receita Estadual em: 18/06/2019

2.1.1 Item:	Dimensões/Características	Área Total	Área Transmitida
TERRENO	Frente 18,95m	3.868,40000m²	3.868,40000m²

Valor Avaliado em UPF: Dispensada cfe. IN DRP nº 45/89

Valor Avaliado em R$: Dispensada cfe. IN DRP nº 45/89

Transmissões

Transmitente:

SILVÉRIO SIGNORI / 098.526.700-34 e NEUSA MARIA DAMETTO SIGNORI/223.530.200-97

Natureza da Transmissão:

DOAÇÃO (Direito: Pleno)

Recebedor:

MUNICÍPIO DO RIO GRANDE / 88.566.872/0001-62	Percentual	Valor em R$	Situação Tributária
	100,00000%	0,00	ISENÇÃO: LEI 8.821/89, ART. 7º, INC. III-DOAÇÃO PARA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO

3 PAGAMENTOS EFETUADOS

Valor Pago R$	Nº da Guia de Arrecadação

4 AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Nome	Cargo	Matrícula
RECEITA ESTADUAL - RS		

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.sefaz.rs.gov.br informando Nº da DIT 1052906 e o código de autenticação: 101014181052906

Data da Impressão: 18/06/2019 Página: 1 de 1

6

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 28501/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
FLAVIO MACIEL

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 06 de AGOSTO de 20 19

Flavio V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de 08 de 20 19

Flavio V. Hoff.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Izabel Simch Klinge
OAB/RS 70.534

Rio Grande, 16 de 07 de 20 19

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de AGOSTO de 20 19

Flavio V. Hoff.

Relator (a)

07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2850/19 **TIPO/Nº:** PLE 63/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de AGOSTO de 2019.

Presidente

Ata nº 10.211

Protocolo nº 4469119

Processo nº 2850

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Aus.Just.		
2	ANDRE LEMES	Presidindo		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Aus. Just		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	Aus Just		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		17	—	—

DATA: 21 / 08 /2019

Dias Caetano

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

08

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Sr. Silvério Signori, mediante escritura pública, uma área, situada no Vieira, 2° Subdistrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto final da Rua "F" do Parque Residencial São Pedro, medindo 18,95 (dezoito metros e noventa e cinco centímetros) no sentido nordeste, fazendo divisa a noroeste com parte da Área Remanescente 01-A; daí, inflete no sentido nordeste, em curva, 36,17 (trinta e seis metros e dezessete centímetros), fazendo divisa a noroeste com parte da Área Remanescente 01-A; daí inflete no sentido norte, em linha reta, 192,73m (cento e setenta e dois metros e setenta e três centímetros), fazendo divisa, a oeste, com parte da Área Remanescente 01-A; daí, inflete no sentido nordeste, 18,98m (dezoito metros e noventa e oito centímetros), fazendo divisa a noroeste com parte da área constante na Matrícula nº 52.153; daí, inflete no sentido sudeste, por uma linha reta, 1,72 (um metro e setenta e dois centímetros) e faz divisa a nordeste com parte do Bairro Parque Marinha: dai, inflete no sentido sul, em linha reta, 206,65m (duzentos e seis metros e sessenta e cinco centímetros), fazendo divisa a leste com parte a Área Remanescente 01-B; daí, inflete no sentido sudoeste, em linha curva, 38,86m (trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros), fazendo divisa a sudoeste com parte da Área Remanescente 01-B; daí inflete no sentido sudoeste, em linha reta, 20,43m (vinte metros e quarenta e três centímetros), fazendo divisa a sudoeste com parte da Área Remanescente 01-B; daí inflete no sentido noroeste, em linha reta, 15,00m (quinze metros), fazendo divisa a sudoeste, com a Rua "F", do Parque Residencial São Pedro, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 3.868,40 m² (três mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e possuindo uma faixa de domínio de 15,00 (quinze metros) de largura.

Parágrafo único: O imóvel descrito no "caput" encontra-se matriculado, sob o n.º 78.108, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande.

Art. 2º O imóvel recebido em doação destina-se a incorporação ao sistema viário municipal, cuja finalidade é ser utilizada como via urbana ligando a Rua "F" do Parque Residencial São Pedro com a Rua dos Veleiros do Bairro Parque Marinha neste Município.

Art. 3° As despesas decorrentes da escritura e com o registro de imóveis correrão por conta do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0937/19-CMRG
Proc. 4469/2019

Rio Grande, 26 de agosto de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 063 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

11

LEI Nº 8.418 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Sr. Silvério Signori, mediante escritura pública, uma área, situada no Vieira, 2º Subdistrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto final da Rua "F" do Parque Residencial São Pedro, medindo 18,95 (dezoito metros e noventa e cinco centímetros) no sentido nordeste, fazendo divisa a noroeste com parte da Área Remanescente 01-A; daí, inflete no sentido nordeste, em curva, 36,17 (trinta e seis metros e dezessete centímetros), fazendo divisa a noroeste com parte da Área Remanescente 01-A; daí inflete no sentido norte, em linha reta, 192,73m (cento e setenta e dois metros e setenta e três centímetros), fazendo divisa, a oeste, com parte da Área Remanescente 01-A; daí, inflete no sentido nordeste, 18,98m (dezoito metros e noventa e oito centímetros), fazendo divisa a noroeste com parte da área constante na Matrícula nº 52.153; daí, inflete no sentido sudeste, por uma linha reta, 1,72 (um metro e setenta e dois centímetros) e faz divisa a nordeste com parte do Bairro Parque Marinha: dai, inflete no sentido sul, em linha reta, 206,65m (duzentos e seis metros e sessenta e cinco centímetros), fazendo divisa a leste com parte a Área Remanescente 01-B; daí, inflete no sentido sudoeste, em linha curva, 38,86m (trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros), fazendo divisa a sudoeste com parte da Área Remanescente 01-B; daí inflete no sentido sudoeste, em linha reta, 20,43m (vinte metros e quarenta e três centímetros), fazendo divisa a sudoeste com parte da Área Remanescente 01-B; daí inflete no sentido noroeste, em linha reta, 15,00m (quinze metros), fazendo divisa a sudoeste, com a Rua "F", do Parque Residencial São Pedro, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 3.868,40 m² (três mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e possuindo uma faixa de domínio de 15,00 (quinze metros) de largura.

Parágrafo único: O imóvel descrito no "caput" encontra-se matriculado, sob o n.º 78.108, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande.

Art. 2º O imóvel recebido em doação destina-se a incorporação ao sistema viário municipal, cuja finalidade é ser utilizada como via urbana ligando a Rua "F" do Parque Residencial São Pedro com a Rua dos Veleiros do Bairro Parque Marinha neste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da escritura e com o registro de imóveis correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de agosto de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

12